



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### "COMPRE, AME E EMBARQUE"

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.048370/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING DE CATANDUVA

Endereço: ENGENHEIRO JOSE NELSON MACHADO Número: 280 Complemento: SALA 02 - SOBRELOJA

Bairro: CENTRO Município: CATANDUVA UF: SP CEP:15800-200

CNPJ/MF nº: 17.734.762/0001-14

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/04/2026 a 30/06/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/04/2026 a 30/06/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Os consumidores que efetuarem suas compras nas empresas aderentes à campanha "**COMPRE, AME E EMBARQUE**", no período compreendido entre as 10h00 do dia 06 DE ABRIL DE 2026 e as 17h00 do dia 30 DE JUNHO DE 2026, terão direito a 01 (um) cupom gratuito a cada compra no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) e seus múltiplos exatos.

De posse da nota fiscal do produto adquirido em qualquer uma das empresas aderentes, o consumidor deverá dirigir-se ao balcão de atendimento instalado nas dependências do GARDEN SHOPPING para realizar seu cadastro e retirar o cupom, que já estará parcialmente preenchido com seus dados pessoais (nome, RG/CPF, endereço, telefone, e-mail e data de nascimento).

Após conferir as informações, deverá responder corretamente à pergunta proposta e depositar o cupom na urna localizada ao lado do balcão de atendimento, em local de fácil acesso.

Os clientes responsabilizam-se integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criação de falsa identidade, falsidade de idade, indicação de endereço eletrônico ou físico incorreto, CPF/MF inválido, bem como quaisquer outros dados inverídicos que se façam necessários, será considerada infração à legislação vigente e aos termos do presente Regulamento.

A campanha terá duração de 86 (oitenta e seis) dias, sendo os cupons distribuídos aos participantes a partir das 10h00 do dia 06 DE ABRIL DE 2026 até as 17h00 do dia 30 DE JUNHO DE 2026.

Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no território nacional.

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual Shopping que te dará um cruzeiro como premiação?

( ) GARDEN SHOPPING CATANDUVA

( ) Outros

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/06/2026 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/04/2026 10:00 a 30/06/2026 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Engenheiro José Nelson Machado NÚMERO: 280 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Catanduva UF: SP CEP: 15800-200

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça de eventos do Garden Shopping Catanduva

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão Vale-Viagem destinado à cobertura dos custos de um cruzeiro, com direito a 01 (um) acompanhante e 01 (uma) refeição diária por pessoa, exceto bebidas alcoólicas. Válido em todo o território nacional pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração.	10.000,00	10.000,00	1

## 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	10.000,00

## 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração ocorrerá no dia 30 de junho de 2026, às 18h, na Praça de Eventos do Garden Shopping Catanduva, com a presença do Diretor e funcionários da Associação, proprietários e funcionários das empresas aderentes, autoridades convidadas, imprensa local, sendo o ato de livre acesso aos interessados.

A urna contendo os cupons dos participantes será conduzida ao local da apuração pelos responsáveis, ocasião em que os cupons serão devidamente misturados, sendo retirados de forma aleatória e sucessiva até que se complete a necessária e correta contemplação.

Estando o cupom devidamente preenchido, em conformidade com as regras estabelecidas neste Regulamento, o participante será declarado ganhador.

## 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING DE CATANDUVA; os proprietários e funcionários das empresas aderentes, quando utilizarem cupons da empresa na qual trabalham, bem como seus parentes diretos (pais, irmãos, filhos e avós); os proprietários e funcionários da agência de publicidade e da gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha.

O GARDEN SHOPPING CATANDUVA gerenciará esta questão por meio de listagem contendo os nomes das pessoas envolvidas, a qual será utilizada no momento da apuração.

Caso seja verificada e comprovada fraude no preenchimento do cupom, este será imediatamente desclassificado, excluindo automaticamente o participante da promoção, nos termos das regras estabelecidas neste Regulamento.

Serão, ainda, desclassificados todos os cupons preenchidos por pessoas jurídicas e por menores de 18 (dezoito) anos, uma vez que a participação é permitida exclusivamente a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

## 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A comunicação ao contemplado será realizada por meio de contato telefônico no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da apuração, além de divulgação por meio da imprensa falada e escrita e demais meios de comunicação disponíveis (Ligaçã, WhatsApp, E-mail, Facebook, Telegrama, entre outros).

O ganhador deverá comprovar sua identidade mediante apresentação de documentação válida (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a Carta de Compromisso e o Recibo de Entrega do Prêmio. Desde já, autoriza, de forma gratuita, a utilização de seu nome, imagem, som e voz para fins de divulgação do resultado da promoção, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da apuração, nos termos do Anexo I, item XI, alínea "p", da Portaria nº 41/2008.

## 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Conforme o artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou a seu representante legal, devidamente autorizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, no GARDEN SHOPPING CATANDUVA, situado na Av. Engenheiro José Nelson Machado, nº 280, Centro, Catanduva/SP, devendo ser entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus.

O Cartão Vale-Viagem será entregue ao respectivo contemplado mediante a assinatura de Carta Compromisso.

O ganhador poderá utilizar o Vale-Viagem no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração. Expirado esse prazo sem a devida utilização, o ganhador não fará jus a qualquer tipo de ressarcimento, revalidação ou prorrogação do benefício, perdendo definitivamente o direito à sua fruição.

Na hipótese de falecimento do contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o direito ao prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, mediante a apresentação da documentação pertinente, inclusive alvará judicial que autorize o recebimento e a utilização do prêmio.

O GARDEN SHOPPING CATANDUVA não se responsabiliza pela eventual impossibilidade de fruição do prêmio em decorrência de procedimentos legais relacionados ao inventário.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será realizada uma promoção na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na modalidade ASSEMBLHADA A CONCURSO, com a utilização de cupons, por meio das lojas aderentes instaladas no GARDEN SHOPPING CATANDUVA.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, bem como outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

**Prescrição do direito ao prêmio:** caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da respectiva apuração, caducará o direito do titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme art. 6º do Decreto nº 70.951/72.

O contemplado concorda, desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso implique qualquer ônus para a empresa promotora.

Ao realizar o cadastro, o participante declara-se conhecedor do Regulamento desta promoção, que estará disponível nas lojas aderentes, aceitando-o integralmente, não podendo alegar desconhecimento quanto à sua existência.

O GARDEN SHOPPING CATANDUVA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e aqueles necessários ao fiel cumprimento da

execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos a terceiros, a qualquer título. Os dados coletados terão como finalidade exclusiva a execução e operacionalização da presente promoção.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizadas deverão ser, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do domicílio do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

## 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 17/03/2026 às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador QYO.DZV.FCG